



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

### **Administração Superior**

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto  
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto  
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

### **Conselho Superior da Defensoria Pública:**

Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
Presidente - Conselheiro Nato  
Fabrício Leão Souto  
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato  
Djalma Mascarenhas Alves Neto  
Corregedor Geral – Conselheiro Nato  
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz  
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro  
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin  
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro  
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

### **Coordenadorias Regionais**

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió  
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig  
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste  
Coordenador: André Chalub Lima  
3ª Coordenadoria Regional – Norte  
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú  
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto  
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano  
Coordenadora: Andrea Carla Tonin  
6ª Coordenadoria Regional – Sul  
Coordenador: Gustavo Lopes Paes  
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira  
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

### **Corpo Administrativo**

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:  
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa  
Diretora Administrativa e Financeira:  
Mariana Soares Braga Lages  
Diretor da Escola Superior:  
Ryldson Martins Ferreira  
Coordenadora de Recursos Humanos:  
Livia Pereira Passos Maia Gomes  
Coordenadora Contábil:  
Renata Lima Taveiros de Mendonça  
Coordenadora de Estágio e Convênios:  
Hoana Maria Andrade Tomaz  
Gerente de TI:  
Henry Hudson Amaral Lima  
Gerente de Patrimônio:  
Thiago de Holanda Rosario  
Gerente de Planejamento e Orçamento:  
Gilda Santana de Souza Targino

### **ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 2 DE JANEIRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-44/2024. Int.: Hoana Maria Andrade Tomaz. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-37433/2023. Int.: Fabiana Kelly de Medeiros Padua. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-45/2024. Int.: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-14/2024. Int.: Adaur Batista de Amorim Fiel. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

Maceió, 2 de janeiro de 2024.

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

### **PORTARIA DPE Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE nomear KATIANE ANGELITA DA SILVA MOTA, CPF nº 911.726.324-72, para exercer o cargo de Agente de Apoio, símbolo AGAP-1, do Quadro de Provimento em Comissão da Defensoria Pública Geral do Estado.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

### **PORTARIA DPE Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa cível para atuação na Defensoria de Anadia, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, e DESIGNAR o Defensor Público DR. DJALMA MARCARENHAS ALVES NETO, para atuar nas audiências e intimações judiciais.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

**PORTARIA DPE Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na Defensoria de Taquarana, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, e DESIGNAR o Defensor Público DR. ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA, para essa finalidade.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA DPE Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação no Núcleo da Criança e do Adolescente, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, e DESIGNAR a Defensora Pública DRA. LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO, para atuar nos casos de curadoria especial ou existência de conflitos de interesse.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA DPE Nº 005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na 1ª Defensoria de Anadia (força tarefa criminal), no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, e DESIGNAR o Defensor Público DR. ANDRÉ CHALUB LIMA, para essa finalidade.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA DPE Nº 006, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na 1ª Defensoria de Penedo, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, e DESIGNAR os Defensores Públicos DRA. THAINÁ CIDRÃO MASSILON E DR. WELBER QUEIROZ BARBOZA, para atuar nas audiências, atendimentos e intimações judiciais

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA DPE Nº 007, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na 1ª Defensoria de Coruripe, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, e DESIGNAR as Defensoras Públicas DRA. FABIANA KELLY DE MEDEIROS PÁDUA e DRA. LÍVIA TELLES RISSO, para essa finalidade.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretoria de Administração e Finanças da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de sua Diretora, torna públicas as informações das aquisições e prestações de serviços realizadas no exercício de **dezembro de 2023**, com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e no art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

**Processo:** 12070-32651/2023  
**Empenho:** 2023NE01489  
**Fornecedor:** A W G C MARQUES  
**CNPJ:** 47.949.539/0001-55  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos fotográficos.  
**Valor:** R\$ 4.409,30 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos)  
**Data de emissão:** 07/12/2023

**Processo:** 12070-37108/2023  
**Empenho:** 2023NE01539  
**Fornecedor:** ARS ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA  
**CNPJ:** 42.324.656/0001-00  
**Objeto:** Aquisição de ar condicionado tipo split de 30.000 btus.  
**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
**Data de emissão:** 20/12/2023

**Processo:** 12070-37108/2023  
**Empenho:** 2023NE01539  
**Fornecedor:** ARS ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA  
**CNPJ:** 42.324.656/0001-00  
**Objeto:** Serviço de instalação de ar condicionado tipo split de 30.000 btus.  
**Valor:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
**Data de emissão:** 20/12/2023

**Processo:** 12070-29868/2023  
**Empenho:** 2023NE01549  
**Fornecedor:** WSM SERVICOS E MANUTENCOES LTDA  
**CNPJ:** 39.847.755/0001-61  
**Objeto:** Aquisição de película autoadesiva, com base no art. 75 II, da lei nº 14.133/2021.  
**Valor:** R\$ 5.146,00 (cinco mil e cento e quarenta e seis reais)  
**Data de emissão:** 21/12/2023

**Processo:** 12070-29868/2023  
**Empenho:** 2023NE01550  
**Fornecedor:** LUIZ MIGUEL SANTOS ALMEIDA  
**CNPJ:** 44.531.592/0001-43  
**Objeto:** Confecção de placas de sinalização e identificação, com base no art. 75 II, da lei nº 14.133/2021.  
**Valor:** R\$ 12.041,96 (doze mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos)  
**Data de emissão:** 21/12/2023

**Processo:** 12070-29868/2023  
**Empenho:** 2023NE01551  
**Fornecedor:** JOSE VINICIUS DE JESUS SANTANA LTDA  
**CNPJ:** 32.753.861/0001-37  
**Objeto:** Confecção de placas de sinalização e totem, com base no art. 75 II, da lei nº 14.133/2021.  
**Valor:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)  
**Data de emissão:** 21/12/2023

**Processo:** 12070-29868/2023  
**Empenho:** 2023NE01552  
**Fornecedor:** AZALINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 46.257.514/0001-28



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

**Objeto:** Confeção de placas em acrílico transparente, com base no art. 75 II, da lei nº 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

**Data de emissão:** 21/12/2023

**Processo:** 12070-29868/2023

**Empenho:** 2023NE01553

**Fornecedor:** LOGOS TECNOLOGIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**CNPJ:** 50.329.334/0001-81

**Objeto:** Confeção de adesivos de impressão digital, remoção, limpeza e instalação de adesivos, com base no art. 75 II, da lei nº 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

**Data de emissão:** 21/12/2023

**Processo:** 12070-29868/2023

**Empenho:** 2023NE01554

**Fornecedor:** LUIZ MIGUEL SANTOS ALMEIDA

**CNPJ:** 44.531.592/0001-43

**Objeto:** Confeção de películas auto adesiva e adesivos de impressão digital, com base no art. 75 II, da lei nº 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 1.476,19 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

**Data de emissão:** 21/12/2023

Maceió, 02 de janeiro de 2024.

Mariana Soares Braga Lages  
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL

**COOREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 01/CGDPE/2024**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços e atribuições previstas na Lei Complementar nº 29/2011, RESOLVE instituir escala de plantão cível e criminal da Capital e criminal do Interior do Estado de Alagoas, para os períodos de carnaval e semana santa do ano de 2024, observadas as seguintes regras:

1.O plantão será prestado obrigatoriamente na sede da instituição, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com os Defensores Públicos cíveis abaixo relacionados, ressaltando que os plantonistas criminais da Capital devem deslocar-se para a realização das audiências de custódia, caso ocorram na modalidade presencial.

2.Considerando que para cada dia de plantão estão designados 04 (quatro) defensores plantonistas, sendo um cível e um criminal, para atuação na capital, e 02 (dois) criminais para atuação no interior, em caso emergencial de ausência de um deles, o outro ficará responsável pela cobertura do plantão do ausente, sem prejuízo da possibilidade de realização de permuta a fim de cobrir a falta.

3.Na escala abaixo, em regra, são atribuídos aos defensores 02(dois) dias de atuação em regime de plantão, exceto àqueles que escolheram ou foram sorteados para a realização de apenas 01(um) dia de plantão, os quais serão posteriormente designados para complementação do dia faltante.

MÊS	DIAS	DEFENSORES PLANTONISTAS
-----	------	-------------------------

FEVEREIRO-CARNAVAL		
10 E 11	CÍVEL	FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
	CRIMINAL	BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA
	CRIMINAL INTERIOR	ANA MARIA BARROSO REZENDE
		HAYANNE AMELIE MEIRA LIEBIG
12 E 13	CÍVEL (12)	ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO
	CÍVEL (13)	WAGNER DE ALMEIDA PINTO
	CRIMINAL	FÁBIO PASSOS DE ABREU
	CRIMINAL INTERIOR	ROBERTA GISBERT DE MENDONÇA
		KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
14	CÍVEL	WAGNER DE ALMEIDA PINTO
	CRIMINAL	RONIVALDA DE ANDRADE
	CRIMINAL INTERIOR	PATRICIA REGINA FONSECA BARBOSA
		JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS JÚNIOR
MARÇO – SEMANA SANTA	CÍVEL	DANIELA LOURENÇO DOS SANTOS
	CRIMINAL	VANESSA SANTANA FERREIRA
	CRIMINAL INTERIOR	AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA
		SUELLEN DOS SANTOS RODRIGUES AGUIAR
27 E 28	CÍVEL	LUCIANA MARTINS DE FARO
	CRIMINAL	DIEGO CURY HAD-BARBOSA
	CRIMINAL INTERIOR	ALOÍSIO MORO SARMENTO
		HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA
29 E 30	CÍVEL	LUCIANA MARTINS DE FARO
	CRIMINAL	DIEGO CURY HAD-BARBOSA
	CRIMINAL INTERIOR	ALOÍSIO MORO SARMENTO
		HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

31.03	CÍVEL	NORMA SUELY NEGRÃO
	CRIMINAL	RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ
	CRIMINAL INTERIOR	LIVIA TELLES RISSO
		FABIO RICARDO DE ALBUQUERQUE DE LIMA

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO  
CORREGEDOR-GERAL

**PORTARIA Nº 02 /CGDPE/2024**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços e atribuições previstas na Lei Complementar nº 29/2011, RESOLVE instituir escala de plantão cível e criminal da Capital e Criminal do Interior do Estado de Alagoas, para o período junino de recesso do judiciário, no ano de 2024, observadas as seguintes regras:

- O plantão será prestado obrigatoriamente na sede da instituição localizada na Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com os Defensores Públicos abaixo relacionados, ressaltando que os plantonistas criminais devem deslocar-se para a realização das audiências de custódia, caso ocorram.
- Considerando que para cada dia de plantão estão designados 04(quatro) defensores plantonistas, sendo um cível e um criminal, para atuação na Capital, e 02(dois) criminais para atuação no interior, em caso emergencial de ausência de um deles, o outro ficará responsável pela cobertura do plantão do ausente, sem prejuízo da possibilidade de realização de permuta a fim de cobrir a falta.
- Na escala abaixo, em regra, são atribuídos aos defensores 02(dois) dias de atuação em regime de plantão, exceto àqueles que escolheram ou foram sorteados para a realização de apenas 01(um) dia de plantão, os quais serão posteriormente designados para complementação do dia faltante.

MÊS	DIAS	DEFENSORES PLANTONISTAS
JUNHO 22 E 23	CÍVEL	RICARDO DE ANTUNES MELRO
	CRIMINAL	ERALDO SILVEIRA FILHO
	CRIMINAL INTERIOR	CARINA DE OLIVEIRA SOARES
		ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO
24 E 25	CÍVEL	NORMA SUELY NEGRÃO

	CRIMINAL	WELBER QUEIROZ BARBOZA
	CRIMINAL INTERIOR	DANIELA PROTÁSIO DOS SANTOS
		FÁBIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA
		ANDRÉ MONTE ALEGRE TAVARES
26 E 27	CÍVEL	ANDRÉ MONTE ALEGRE TAVARES
	CRIMINAL	JOÃO MAURÍCIO DA ROCHA DE MENDONÇA
	CRIMINAL INTERIOR	LIVIA TELLES RISSO
		THAINÁ CIDRÃO MASSILON
28 E 29	CÍVEL	MANUELA CARVALHO MENEZES
	CRIMINAL	RONIVALDA DE ANDRADE
	CRIMINAL INTERIOR	ALOÍSIO MORO SARMENTO
		BRUNO CHINAGLIAGOMES VALENTE
30	CÍVEL	ANA KARINE BRITO DE BRITO
	CRIMINAL	NORMA SUELY NEGRÃO
	CRIMINAL INTERIOR	KARINA BASTO DAMASCENO
		DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO  
CORREGEDOR-GERAL

**PORTARIA Nº 03/CGDPE/2024**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços e atribuições previstas na Lei Complementar nº 29/2011, RESOLVE instituir escala de plantão cível e criminal da Capital e Criminal do Interior do Estado de Alagoas, para o período natalino de recesso do judiciário, no ano de 2024, observadas as seguintes regras:

- O plantão será prestado obrigatoriamente na sede da instituição localizada na Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, de modo a assegurar a



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

continuidade da prestação dos serviços, com os Defensores Públicos abaixo relacionados, ressaltando que os plantonistas criminais devem deslocar-se para a realização das audiências de custódia, caso ocorram.

2. Considerando que para cada dia de plantão estão designados 04(quatro) defensores plantonistas, sendo um cível e um criminal, para atuação na Capital, e 02(dois) criminais para atuação no interior, em caso emergencial de ausência de um deles, o outro ficará responsável pela cobertura do plantão do ausente, sem prejuízo da possibilidade de realização de permuta a fim de cobrir a falta.

3. Na escala abaixo, em regra, são atribuídos aos defensores 02(dois) dias de atuação em regime de plantão, exceto àqueles que foram sorteados para o dia, os quais serão posteriormente designados para realização de mais 01 dia de plantão, de acordo com a necessidade do serviço, mediante voluntariado ou sorteio para datas previamente divulgadas.

DEZEMBRO 20 E 21	CÍVEL	ROANA DO NASCIMENTO COUTO
	CRIMINAL	OTHONIEL PINHEIRO NETO
	CRIMINAL INTERIOR	JOÃO AUGUSTO SINHORIN RAFAELA MOREIRA CANUTO ROCHA PINHEIRO
22 E 23	CÍVEL	KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA DA CUNHA
	CRIMINAL	PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO
	CRIMINAL INTERIOR	MARCELO BARBOSA ARANTES JOSICLEIA LIMA MOREIRA
24 E 25	CÍVEL	NICOLLE JANUZI DE ALMEIDA ROCHA PEREIRA
	CRIMINAL	
	CRIMINAL INTERIOR	FABIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA

		LUCIANA VIEIRA CARNEIRO
26 E 27	CÍVEL	POLIANA DE ANDRADE
	CRIMINAL	ANDREA CARLA TONIN
	CRIMINAL INTERIOR	SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATTOLI JOSICLEIA LIMA MOREIRA
28 E 29	CÍVEL	THAIS DA SILVA CERQUEIRA DATTOLI
	CRIMINAL	RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ
	CRIMINAL INTERIOR	HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG ELAINE ZELAQUETT DE SOUZA CORREIA
30 E 31	CÍVEL	MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS
	CRIMINAL	BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE
	CRIMINAL INTERIOR	MARTA OLIVEIRA LOPES LUCIANA VIEIRA CARNEIRO
01/01/2025	CÍVEL	-
	CRIMINAL	-
	CRIMINAL INTERIOR	-



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

		-
--	--	---

Maceió, 02 de janeiro de 2024

**DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO**  
CORREGEDOR-GERAL

**COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E ESTÁGIO**

**EDITAL nº 01/2024**

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº 12070-8/2024 para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió, conforme as disposições a seguir:

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão composta por quatro membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.
3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para as unidades da Defensoria Pública situada em Maceió, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no **horário matutino, de 08:00 às 14:00 horas**, nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico ([www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br)).
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes com deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (com deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e a razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não-constatação, pela perícia médica, de o estudante ser pessoa com deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante com deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **4 a 10 de janeiro de 2024, em dias úteis, no horário de 09:00 às 13:00 horas**, por meio de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Maceió (Av. Fernandes Lima, 3.296, Gruta de Lourdes).

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no curso de Direito de universidades e faculdades legalmente reconhecidas, devendo o interessado, após a aprovação e convocação para a celebração de termo de compromisso, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 5º período e, no máximo, no 8º período do curso de Direito;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário matutino;

3. O desatendimento das exigências acima implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

**III – DAS PROVAS:**

1. O processo seletivo abrangerá uma prova de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

2. **A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas (certo ou errado), cada uma valendo 1 (um) de ponto, totalizando 60 (sessenta) pontos**, de acordo com a divisão constante do quadro abaixo:



Maceió, 3 de janeiro de 2024

Nº 320

Grupo	Matérias	Questões Objetivas
I	Constitucional, Administrativo e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria.	15
II	Direito Civil: Família, Sucessões; Estatuto da Criança e do Adolescente.	15
III	Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Contratos, Direito das Coisas; Processo Civil; Consumidor.	15
IV	Penal; Processo Penal; Execução Penal; Legislação Penal Especial.	15
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>

3. Só será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões da prova.

4. A prova terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e será realizada no Centro Universitário de Maceió (UNIMA/AFYA), localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas, Maceió/AL, no dia **12 de janeiro de 2024, das 14:30 às 17:00 horas**.

5. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
- comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);
- ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
- obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

8. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

**9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.**

10. Será permitido ao candidato retirar-se do local levando o caderno de provas.

#### IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo que cada questão objetiva valerá 1 (um) de ponto.

2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

2.1. Somente será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões da prova.

3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

#### V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.

1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;
- se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas pela DPE/AL;
- não comparecer ao núcleo designado para iniciar o estágio, cinco dias úteis após a convocação;
- apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;
- estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

#### VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, na Coordenação de estágio na sede da Defensoria Pública em Maceió, situada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, devendo estar fundamentados, contendo o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.

3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

#### VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário escolhido na inscrição.

#### VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Hoana Maria Andrade Tomaz, Defensora Pública – Membro e Presidente da Comissão (Coordenadora de Estágio);

2. Daniela Damasceno Silva Melo, Defensora Pública – Membro da Comissão;

3. Ana Maria Barroso Resende, Defensora Pública – Membro da Comissão;

4. Karine Gonçalves Novais Fonseca, Defensora Pública – Membro da Comissão.



## **IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário nas unidades da Defensoria Pública em Maceió, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.

4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
- obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 02 de janeiro de 2024.

**CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO**  
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

## **I - Conteúdo Programático**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos.

As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Ato administrativo.

Lei Complementar Federal n.º 80/94

Poderes da Administração.

Processo e Recurso Administrativo

Responsabilidade Civil do Estado

### **PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:**

A Defensoria Pública na Constituição Federal. Lei Complementar Federal n.º 80/1994. Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

### **DIREITO CIVIL:**

**DAS PESSOAS.** Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. Conseqüências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO.** **DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Conseqüências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

### **DIREITO DE FAMÍLIA:**

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

### **DIREITO DAS SUCESSÕES:**

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação



nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

**DIREITO DO CONSUMIDOR:**

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos provados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

**DIREITO PENAL:**

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL:**

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

**LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:**

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).